



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022

Pelo presente instrumento Administrativo de Aditivo, o MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, através de sua PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Prefeito Frederico Probst, nº 67, Centro, Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.673/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor Irone Duarte, inscrito no CPF nº 399.722.919-87, doravante denominada *Contratante* e a Empresa **ANTINIAS FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI**, com sede na Rua Weber, nº 326, Rio Antinhas, Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, registrada no CNPJ sob nº 30.583.319/0001-58, neste ato representada por seu Procurador, Senhor Elder Bichinock, inscrito no CPF nº 042.926.359-78, adiante denominado CONTRATADO, tem justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA COM DOIS SANITÁRIOS ACESSÍVEIS, NA RUA FÉLIX ZIMMERMANN, CENTRO, MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC, CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO, VALOR E VINCULAÇÃO AO EDITAL

Considerando-se possível realizar a alteração do respectivo Contrato, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, em seu Artigo 65, Inciso I, letra "b", **adita-se o prazo do Contrato 02/2022 por mais 05 (cinco) meses**, referente Processo Licitatório nº 63/2021 na Modalidade Tomada de Preços nº 04/2021, homologado no dia 03/01/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto são provenientes das Dotações Orçamentárias nº

Órgão 4 – Secretaria de Educação e Cultura

Unidade 1 – Secretaria de Educação e Cultura

Recurso 627 – Recurso dos Impostos e Transferências - Educação

4.4.90.00.00.00.00.00

(107) Manutenção do Ensino Fundamental

Órgão 4 – Secretaria de Educação e Cultura

Unidade 1 – Secretaria de Educação e Cultura

Recurso 663 – Convênios Estado – Educação

4.4.90.00.00.00.00.00

(109) Manutenção do Ensino Fundamental



CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o aditivo de prazo, pelo atraso no início da obra, devido a não liberação dos recursos por parte do Governo do Estado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

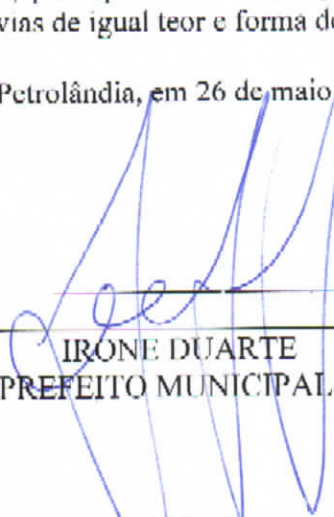
Ficam inalteradas as demais Cláusulas do Contrato 02/2022.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO


O presente Instrumento sujeita os Contratantes as normas das Leis Federais nºs 8.666/93 e 8.883/94, ficando o foro da Comarca de Ituporanga - SC, para dirimir dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo.

E, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, assina-se o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma de direito, na presença de duas testemunhas.

Petrolândia, em 26 de maio de 2022.

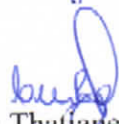


IRONE DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL



ELDER BICHINOCK
ANTINHAS FÁB. DE ART. DE CIMENTO

TESTEMUNHAS:


Nome: Thailane da Cunha
CPF: 010.105.079-82


Nome: Fábio Telles
CPF: 033.474.189-05



Visto da Assessoria Jurídica:
Dra. Evelyn Christine Schmitt
OAB/SC n. 44.764